

**LEI Nº 159/2001.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a DOAR, uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo que ocupa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a, em nome do Município, DOAR uma área de terras, medindo 57,5 M2 (cinquenta e sete vírgula cinco metros quadrados), localizada na Av. Moisés Correia nesta cidade, encravada na gleba do Parque Infantil de propriedade do Patrimônio Municipal.

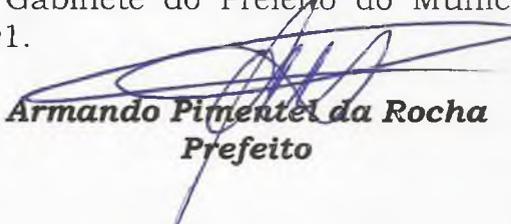
**Parágrafo Único** - A doação a que se refere este artigo, será efetuada à Empresa de Telecomunicações de Pernambuco, para a ampliação do Sistema de Telefonia no Município de Camutanga-PE, sob a Administração da TELEMAR, concessionária dos serviços, não podendo em hipótese alguma, ocorrer desvio de finalidade, sob pena de reversão do imóvel ora doado, ao Patrimônio Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, fará a doação prevista nesta Lei, através de Decreto.

**Art. 3º** - A Empresa concessionária dos Serviços, adotará todas as medidas legais, para o adequado funcionamento dos serviços.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga,  
em 16 de Abril de 2001.

  
**Armando Pimentel da Rocha**  
Prefeito